



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep.: 39.492-000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

E-mail: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel.: (38) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



GOVERNO DO MUNICÍPIO  
Adm. COMPROMISSO COM O TRABALHO

## LEI MUNICIPAL Nº 586 DE 11 DE MARÇO DE 2019

“Autoriza o Poder Executivo a equipar o poço artesiano e implantar a rede de distribuição de água na Comunidade de Rodeador e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Pedras de Maria da Cruz, Estado de Minas Gerais, através dos seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a equipar o poço artesiano e implantar a rede de distribuição de água na Comunidade de Rodeador, Distrito de São Pedro das Tabocas, Município de Pedras de Maria da Cruz-MG.

**Art. 2º** - O poço artesiano do que se trata o Caput 1º desta Lei, foi perfurado pelo Governo do Estado de Minas Gerais, através de Empresa terceirizada da COPASA/MG, há mais de 02(dois) anos, sem perspectiva de conclusão da referida obra, com risco de perda total dos serviços e do material da rede de distribuição de água.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação do Orçamento Municipal vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Maria da Cruz, 11 de março de 2019.

**Sebastião Carlos Chaves de Medeiros**  
Prefeito Municipal

### PUBLICAÇÃO

Afixado em: 11 103 120 19

Conforme Lei Orgânica Municipal

Art. 70 § 1º

Ass.: